



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2020

“Estabelece NORMA DE PROCEDIMENTOS para as atividades a serem executadas pelo Almojarifado da Câmara Municipal de Martins Soares”

A Divisão de Controle Interno da Câmara Municipal de Martins Soares, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, na lei de plano de cargos e vencimentos, recomenda ao Almojarifado da Câmara Municipal de Martins Soares os procedimentos constantes desta Norma de Procedimentos, na prática de suas atividades.

Art. 1º Constitui obrigação do responsável pelo Almojarifado da Câmara Municipal de Martins Soares a prática das atividades constantes dessa Norma de Procedimentos:

- I- Controle de entrada e saída de materiais pelo custo médio ponderado;
- II- Controle sobre os produtos de maior consumo e sobre o nível máximo e mínimo que deve conter o estoque;
- III- Passar regularmente ao Setor de Contabilidade toda movimentação de entradas e saídas do setor de almojarifado;
- IV- Proceder à criação de um critério de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício;
- V- Conferência de qualidade e quantidade entre a Requisição e a Nota Fiscal, no ato do recebimento da mercadoria;
- VI- Dar quitação de recebimento da mercadoria na Nota Fiscal: assinatura e carimbo;
- VII- Envio de dados ao Patrimônio, dos bens passíveis de registro;
- VIII- Manter a Divisão de Controle Interno informado de toda e qualquer irregularidade verificada no setor.

Art. 2º -- As normas acima discriminadas ficarão adstritas ao acompanhamento e fiscalização do Controle Interno e o descumprimento do disposto nesta Norma de Procedimentos constará de um relatório a ser encaminhado a Presidente da Câmara Municipal para providências cabíveis.

Art 3º – Esta Norma de Procedimentos entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Martins Soares, 30 de Junho de 2020.


Maiara Regina Dutra
CONTROLE INTERNO

PUBLIQUE-SE

EM

30/06/20

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

